



PROCESSO Nº 50500.061376/2015-12
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCS/SUL, Lote 10 Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, Brasília-DF – CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1984990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565, de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2, do D.O.U. de 29 de maio de 2019 e, de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi, em São Paulo/SP – CEP: 04.533-001, com sua Unidade de Operação, localizada no SHC/EQSW nº 304/504, Lote 2 – Edifício Atrium, Setor Sudoeste/DF – CEP: 70.673-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.600.839/0001-55, representada neste ato por seu procurador o Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, inscrito na OAB/GO nº 36342, portador da CI nº. 1.774.314, expedida pela SSP/GO e CPF nº. 588.675.381-87, Gerente Regional Centro-Oeste do CIEE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fulcro no inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Sétima do Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação em caráter excepcional do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2020 até 14 de julho de 2021, ou até a conclusão do novo processo de licitação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 155.692,80 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-25, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0174039282.

Descrição	Escolaridade	Quant.	Valor mensal unitário R\$	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
Contratação de Agente de Integração para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e acompanhamento de estudantes do nível médio e superior, candidatas a estágios na sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e demais estados da Federação onde a ANTT detenha Unidades Regionais, visando a realização, pela ANTT de Termo de Compromisso entre esta, o estudante e a Instituição de Ensino, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Orientação Normativa SGP/MP nº 4, de 4 de julho de 2014.	SUPERIOR 6H	139	54,06	7.514,34	90.172,08
	MÉDIO 6H	101	54,06	5.460,06	65.520,72
Total Geral do Contrato				12.974,40	155.692,80

2.2. Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE800159.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise do pleito de reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 013/2015, conforme prescreve sua Cláusula Décima Quarta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 013/2015, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO
 Diretor Geral em exercício

PELA CONTRATADA:

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigo de Oliveira**, Usuário Externo, em 08/07/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, Diretor Geral em Exercício, em 08/07/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726174** e o código CRC **5225EC15**.